

Autógrafo nº 15/73

Projeto de Lei nº 18/73

Lei nº 943

Dispõe sobre aquisição de uma carroceria tipo Furgão, destinada ao transporte de carne verde.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a adquirir uma carroceria tipo Furgão destinada ao transporte de carne verde.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas aludidas no artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) que será coberto com a anulação parcial da verba constante do orçamento em vigor, codificada sob nº 3.1.4.03.61 - Distribuição gratuita de materiais, em igual importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de Setembro de 1973.

a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente

a) Chirukim de Mattos - 1º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria

promulgada pelo Decreto nº 1.049/73